



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

### RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/031/2009

Regulamenta o processo de avaliação do desempenho docente, para fins de progressão na carreira do magistério superior e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com a Lei 8.441 de 28/12/2007, alterada pela Lei 8.700 de 27/11/2008

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer critérios de avaliação do desempenho acadêmico dos docentes, para fins de progressão na carreira do magistério superior, nas classes de Professor Graduado, Professor Mestre, Professor Doutor e Professor Doutor Associado.

**Art. 2º** - A avaliação dos processos de Progressão Funcional é de competência da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

**§ 1º** - As Bancas Examinadoras a que se refere o inciso III do Art. 10 da Lei 8.441 serão indicadas pelo Departamento de origem do pleiteante ou unidade de lotação e homologadas pela CPPD.

**§ 2º** - As Bancas Examinadoras considerarão aprovado, para efeito de progressão, o docente que obtiver média aritmética das notas dos examinadores igual ou superior a 7,0 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerados os seguintes aspectos na avaliação das expressões escrita e oral do memorial:

a) Didático: organização, criatividade e poder de sistematização na apresentação do assunto – 3 (três) pontos;

b) Lingüístico: domínio da linguagem (coerência e coesão textuais), capacidade argumentativa e comunicativa (clareza) – 3 (três) pontos;

c) Conteudístico: relevância das atividades acadêmicas desenvolvidas, coerente articulação entre as atividades de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão e a área de atuação do docente no Departamento ou programa de pós-graduação da UEPB, impacto dos resultados dos obtidos e atualidade da bibliografia utilizada - 4 (quatro) pontos.

**Art. 3º** - Para efeito de contagem dos pontos das atividades acadêmicas desenvolvidas pelos docentes, fica estabelecida a seguinte pontuação mínima, conforme o nível, a classe e o regime de trabalho:

Nível/Classe		Pontuação mínima por regime de trabalho		
		T-40	DE	T-20
I	Mudança entre níveis da classe de	170	190	85

	Professor Graduado			
II	Mudança entre níveis da classe de Professor Mestre	200	220	100
II I	Mudança entre níveis da classe de Professor Doutor	240	260	120
I V	Mudança do nível "D" da classe de Professor Doutor para o nível "A" da classe de Professor Doutor Associado	280	300	140
V	Mudança entre níveis da classe de Professor Doutor Associado	280	300	140

## DA PROGRESSÃO FUNCIONAL ENTRE AS CLASSES

**Art. 4º** - Para efeito da progressão de que trata o Art. 9º da Lei 8.441, serão considerados apenas os títulos obtidos em cursos reconhecidos por Conselhos Estaduais de Educação (CEE), credenciados pela CAPES/MEC ou obtidos no exterior, em conformidade com as resoluções que disciplinam esta matéria na UEPB.

## DA PROGRESSÃO FUNCIONAL ENTRE OS NÍVEIS

**Art. 5º** - A pontuação de desempenho a que se refere o Art. 11 da Lei 8.441 considerará atividades, devidamente comprovadas, nos campos de atividade de ensino, de pesquisa, de extensão, de orientações, de produção intelectual, relacionadas à área de atuação do docente na UEPB, bem como de administração universitária, conforme Tabela de Pontuação para Progressão Docente (TPPD) constante desta Resolução.

**Art. 6º** - O docente em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva somente poderá pleitear a progressão funcional se tiver desenvolvido pelo menos duas das atividades previstas no *caput* deste artigo, de forma integrada, sendo uma delas a atividade letiva, exceto nos casos previstos nesta Resolução.

## DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

**Art. 7º** - Para a contagem dos pontos de cada docente utilizar-se-á a TPPD, anexo 1, parte integrante desta Resolução:

**§ 1º** - É obrigatória a obtenção de pontuação no campo **Atividades de Ensino** da TPPD de, no mínimo, 40 (quarenta) pontos, equivalentes a 8 (oito) horas, correspondentes à média aritmética das horas semanais dos semestres no interstício, salvo excepcionalidades nos casos amparados nesta Resolução.

**§ 2º** - A quantidade de pontos obtida no campo **Atividades de Ensino** da TPPD será multiplicada por 2 (dois) para contemplar o equivalente de tempo destinado a preparo de aulas e atendimento a alunos.

§ 3º - Poderá ser computada fração do período letivo, desde que haja transcorrido 50% dos dias letivos programados.

§ 4º - Nas atividades pontuadas por semestre de efetivo exercício, o docente receberá pontuação proporcional ao tempo em que exerceu a atividade.

§ 5º - Todas as atividades ou produtos devem ser comprovados quanto à autoria e duração pelos órgãos de registro da Universidade ou outros órgãos competentes.

**Art. 8º** - No processo de avaliação do desempenho acadêmico, a disposição contida no parágrafo primeiro do artigo anterior não se aplica aos docentes que exercerem cargos administrativos ou de representação sindical, conforme os seguintes critérios:

a) do docente que exercer cargo administrativo com o símbolo NDAS-1, conforme RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/33/2005, em face da natureza das funções inerentes ao referido cargo e da sua incompatibilidade com o desenvolvimento das atividades de ensino, com base no Estatuto da UEPB, não será exigido exercer atividade de ensino, enquanto estiver no cargo;

b) ao docente que exercer cargo administrativo com os símbolos NDAS-2, NGS-1, NAR-1, NDC-1, NGS-2, NAT-1 e NDC-2, conforme RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/33/2005, será permitido exercer atividade de ensino de carga horária mínima de 1 (um) componente curricular por semestre, enquanto estiver no cargo, devendo complementar sua pontuação mínima com outras atividades de ensino, pesquisa ou extensão;

c) o docente que exercer qualquer dos demais cargos administrativos com gratificação deverá exercer atividade de ensino de carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais, enquanto estiver no cargo, devendo complementar sua pontuação mínima com outras atividades de ensino, pesquisa ou extensão.

e) ao docente devidamente licenciado para exercer mandato sindical em associação representativa da categoria e docente, devidamente autorizado, à disposição para o exercício de funções de direção, coordenação e assessoramento dos órgãos públicos como Secretarias estaduais/municipais, Conselhos ou Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia ou outras secretarias, desde que exerça atividade atinente à sua formação, não será exigido exercer atividade de ensino, enquanto estiver no cargo.

**Art. 9º** - A pontuação mínima de desempenho acadêmico, quantificada no **Art. 3º** desta RESOLUÇÃO, refere-se às atividades constantes na TPPD, desenvolvidas pelo docente no âmbito da UEPB ou em outra instituição de Ensino Superior ou de Pesquisa, quando devidamente autorizadas pelo Departamento ou Colegiado de Curso de pós-graduação, durante o interstício, contadas a partir da data do ingresso na carreira até a primeira avaliação ou quando da última progressão, sendo considerados, entre outros fatores, a assiduidade, a responsabilidade e a qualidade do trabalho, considerando os seguintes elementos:

a) desempenho didático;

b) orientação de dissertações de Mestrado, de teses de Doutorado, de monografias, de monitores e de estagiários ou bolsistas;

c) participação em bancas examinadoras de dissertações, de teses, de monografias e de concurso público para o magistério;

d) cursos ou estágios de atualização, aperfeiçoamento, especialização e pós-doutoral, bem como títulos de pós-graduação *stricto sensu*;

e) produção científica, técnica ou artística ou bolsista de produtividade do CNPq;

f) atividade de extensão à comunidade dos resultados da pesquisa, de cursos e de serviços;

g) participação em órgãos colegiados na própria UEPB ou vinculados às Secretarias de Estado e de Município, bem como Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia ou outras secretarias;

h) exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento e assistência na UEPB, ou em órgãos das secretarias ou dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia, bem como em outros órgãos públicos ou representação sindical, conforme previstos nesta Resolução.

**Parágrafo Único** - A critério das bancas examinadoras, atividades academicamente relevantes, referidas no memorial descritivo e não contempladas na TPPD, poderão ser consideradas para efeito de acréscimo de pontuação na TPPD, podendo inclusive complementar pontuação insuficiente de docente que por falta de até 10 pontos não tenha alcançado a pontuação mínima exigida.

**Art. 10** - Considera-se para fins de pontuação na TPPD o período mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 4 (quatro) anos.

**§ 1º** - O interstício inicial de cada docente conta-se a partir da data de seu ingresso na carreira.

**§ 2º** - A data final do interstício do docente bem como sua habilitação para o nível subsequente constarão da portaria de progressão.

**§ 3º** - A partir da data de progressão, inicia-se novo interstício.

**§ 4º** - Docente que não obtenha a pontuação mínima por ocasião do interstício inicial de 2 (dois) anos, poderá, após somar pontos aos já acumulados, protocolar novo requerimento de progressão no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data em que completa interstício de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, ou 3 (três) anos, ou 3 (três) anos e 6 (seis) meses, até o limite de 4 (quatro) anos, quando serão reiniciados seu interstício e sua pontuação.

**§ 5º** - No caso de ultrapassagem da pontuação mínima exigida para a progressão, não será permitida a transferência de eventuais pontos excedentes para a progressão seguinte.

**§ 6º** - No caso de docente regularmente liberado para ficar à disposição de órgão público diferente dos referidos na alínea "e" do **Art. 8º** e não amparado pelo disposto no **parágrafo 4º do Art.90 da Lei Complementar nº 58**, deverá cumprir, para efeito de progressão funcional, o interstício mínimo de 4 (quatro) anos, de maneira consecutiva, sendo avaliado pelos últimos 24 (Vinte e quatro) meses em que exerceu a atividade docente na UEPB.

## DO REQUERIMENTO

**Art. 11** - O docente que tiver cumprido o interstício legal ou obtido a titulação necessária para a progressão funcional entre níveis e classes dirigirá solicitação ao seu Departamento, através da abertura de processo instruído com os seguintes documentos:

a) Requerimento do interessado solicitando progressão funcional a que faz jus, em conformidade com esta Resolução;

b) Certidão da Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRRH), constando a data do ingresso na Carreira ou da última progressão funcional do interessado;

c) Memorial descritivo e/ou trabalho inédito, conforme o caso, impressos em três vias;

d) Documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas, em conformidade com a TPPD, no interstício;

e) Parecer final da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório Docente (no caso do interstício ocorrer nos 3 (três) primeiros anos de vínculo com a UEPB);

d) Cópia do diploma referente à titulação obtida (esta exigência refere-se tão somente aos casos de docentes que estejam solicitando mudança da classe de Professor Graduado para Professor Mestre ou de Professor Mestre para Professor Doutor, os quais ficam dispensados das exigências contidas nas alíneas “b” “c” e “d” deste Artigo).

§ 1º - Docente devidamente liberado para a realização de curso de Pós-Graduação *stricto sensu* deverá apresentar: cópia do projeto de pesquisa, relatório incluindo atividades desenvolvidas e o estado atual da pesquisa, devidamente aprovado pelo Departamento ou unidade à qual se encontre vinculado, histórico escolar e declaração emitida por seu orientador, quanto ao seu desempenho no curso que estiver realizando.

§ 2º - Todas as informações apresentadas para efeito de progressão funcional serão da responsabilidade do docente e do chefe imediato que as apresentar, estando estes, no caso de ausência de veracidade, comprovada em inquérito administrativo, sujeitos às penalidades previstas em lei.

**Art. 12** - Para formalizar seu pedido de progressão junto ao Departamento ou unidade de lotação, o docente terá 90 (noventa) dias, a contar da data em que se completa seu interstício, ficando-lhe assegurado, em caso de aprovação, independente da data de conclusão do processo, os efeitos pecuniários retroativos à data a partir da qual se inicia o seu direito de requerer progressão no interstício.

§ 1º - A conclusão da tramitação do processo, a contar da data em que o requerente deu entrada, não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 2º - Caso o docente não formalize seu pedido no prazo de 90 (noventa) dias, somente poderá protocolar novo requerimento decorridos 6 (seis) meses, a contar da data em que se cumpriu o interstício, e, em caso de aprovação, tendo os efeitos pecuniários correspondentes validados a partir da data em que adquiriu o direito a novo requerimento de

progressão.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13** - Na contagem do interstício, para efeito da progressão por avaliação de desempenho acadêmico, serão descontados os períodos correspondentes a:

- a) faltas não justificadas;
- b) suspensão disciplinar, inclusive a preventiva, quando dela resultar pena mais grave que a de repreensão;
- c) o período excedente a dois anos de licença ou suspensão de contrato, para tratamento de saúde, no caso de acidente de trabalho ou de doenças especificadas em lei;
- d) licença ou suspensão de contrato para tratar de interesse particular;
- e) cumprimento de pena privativa de liberdade, exclusivamente nos casos de crime comum.

**Art 14** - Docentes devidamente afastados para capacitação, para exercerem cargos administrativos na UEPB, cargos ou funções em órgãos públicos e para exercerem mandato sindical ou em associação representativa da categoria do servidor público obedecerão às seguintes normativas:

- a) Docente regularmente afastado para qualificação em programas de Pós-Graduação *stricto sensu* credenciados pela CAPES/MEC ou em instituições autorizadas pela UEPB, ou afastados para estágio de pós-doutorado, desde que esteja dentro do prazo estabelecido para a conclusão do curso ou estágio, ou a critério do CONSEPE, terá sua atividade contada como desempenho acadêmico na TPPD, observada a exigência contida no **parágrafo primeiro do Art.10** desta Resolução.
- b) Docentes que exercerem cargos administrativos na UEPB, com os símbolos NDAS-2, NGS1, NGS 2, NAR-1 e NDC-1, a critério do(a) reitor(a), poderão ser dispensados da atividade de ensino para se dedicarem exclusivamente à atividade administrativa, sendo-lhes assegurada a pontuação mínima.
- c) Docente, devidamente autorizado, à disposição para o exercício de funções de direção, coordenação e assessoramento dos órgãos públicos como Secretarias estaduais/municipais ou Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia bem como em outros órgãos públicos, terá sua atividade durante o desempenho do cargo contada como atividade acadêmica na TPPD, em conformidade com esta Resolução.

- d) Docente devidamente licenciado para exercer mandato sindical de associação representativa da categoria, terá sua atividade contada como acadêmica na TPPD.

## DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 15** - Exclusivamente para a avaliação de desempenho do interstício de docente que ingressou no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, conforme a Lei 8.441, até dezembro de 2008, fica estabelecido o que segue:

I - O resultado da avaliação do docente pelo discente não será considerado, para efeito de progressão, conforme item 1 da TPPD, e todos os docentes receberão a nota máxima correspondente a 20 (vinte) pontos no interstício.

II - A pontuação do campo **Atividade de Ensino** da TPPD será de 7,0 (sete) pontos e não será exigido o disposto no **Art. 6º** desta Resolução.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16** - Após processo de avaliação do desempenho acadêmico dos docentes realizado pelas bancas examinadoras para efeito de progressão funcional, a CPPD procederá análise minuciosa da documentação comprobatória das atividades e produtos constantes desta Resolução, emitindo parecer conclusivo a ser apreciado pelo CONSEPE.

**Art. 18** - Os Casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo CONSEPE.

**Art. 19** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 14 de dezembro de 2009

**Profª MARLENE ALVES SOUSA LUNA**  
Presidente



## ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/031/2009

### TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PROGRESSÃO DOCENTE (TPPD)

**Obs.** A TPPD compreende 9 (nove) campos de atividades do docente e 1 (um) campo referente à avaliação do docente pelo discente. A contagem da pontuação em cada campo é feita de forma diversa, havendo pontuação que é média aritmética no interstício (como é o caso da atividade de ensino), pontuação que é contada por ano e pontuação contada por semestre, havendo também limitações de pontuação para atividades no semestre, no ano e no interstício.

1. AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL (CPA) DO DOCENTE PELO DISCENTE		
1	A avaliação do docente pelo discente será realizada semestralmente, sendo a nota quantificada numa escala de 1,0 a 5,0.	O total de pontos neste item é igual à soma das notas obtidas nos semestres do interstício
2. ATIVIDADES DE ENSINO		
A pontuação final neste item é o resultado da média aritmética das horas semanais dos semestres no interstício. O total de pontos atingido nesta atividade será multiplicado por dois. As atividades deverão ser comprovadas mediante declaração do Chefe do Departamento ou Coordenador.		
1	Aula teórica ou prática em cursos médio/técnico, de graduação, pós-graduação, bem como supervisão em clínicas. Quando se tratar de componente curricular ministrado por mais de um docente, a pontuação deverá ser atribuída ao docente de acordo com a carga horária ministrada pelo mesmo, exceto nos casos previstos na Resolução que regulamenta os encargos docentes na UEPB.	05 pts/aula/semanal dada
2	Aulas dos componentes curriculares em cursos de graduação, oferecidas em regime especial, aprovadas pela Assembléia Departamental.	05 pts/componente/semestre



3	03. Estágio supervisionado 3.1 Supervisão direta, exceto em clínicas (obrigatória) 3.2 Supervisão semi-direta em clínica (sem obrigatoriedade)	12 horas=05 30 horas=05
<b>3. LICENÇAS E SITUAÇÕES ESPECIAIS</b>		
1	Licença médica com duração de um semestre, licença especial ou eleitoral. (A comprovação da licença será feita mediante declaração do Chefe do Departamento.)	25% da pontuação mínima /semestre de afastamento
2	Docente, devidamente autorizado, à disposição para o exercício de funções de direção, coordenação e assessoramento dos órgãos públicos como Secretarias estaduais/municipais ou Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia ou outras secretarias atinentes a sua formação.	25% da pontuação mínima/semestre
3	Licenças médicas com duração de dois semestres consecutivos. (A comprovação da licença será feita mediante declaração da Junta Médica do Estado da Paraíba).	Média aritmética dos últimos 24 meses em que atuou na UEPB.
<b>4. ORIENTAÇÕES</b>		
1	Orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	30 pts
2	Co-orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	10 pts
3	Orientação de tese de doutorado em andamento	14 pts
4	Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	20 pts
5	Co-orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	06 pts
6	Orientação de dissertação de mestrado em andamento.	08 pts
7	Orientação de monografia de curso de especialização oferecido pela UEPB defendida e aprovada (por aluno). Somente serão pontuadas as atividades de orientação com duração igual ou superior a 3 meses. A atividade será comprovada através de declaração do coordenador de curso ou do Chefe do Departamento.	07 pts/aluno /máximo 3 /curso
8	Orientação de monografia de curso de especialização (em andamento) desde que não remunerada extraordinariamente. Somente serão pontuadas as atividades de orientação com duração igual ou superior a 3 meses. A atividade será comprovada através de declaração do coordenador de curso ou do Chefe do Departamento.	3,0 pts/aluno /limite de 3/curso

9	Orientação de projeto de iniciação científica ou projeto de extensão, devidamente regulamentada pela UEPB. É permitida a contagem até o limite de 4 semestres de orientação a um mesmo aluno, devidamente comprovada. As atividades devem ser comprovadas por meio de uma aprovação da coordenação do curso ou de agências de fomento. Somente serão pontuadas as atividades de orientação com duração igual ou superior a 3 meses. A atividade será comprovada através de declaração do coordenador de curso ou do Chefe do Departamento.	07 pts/aluno
10	Orientação de Trabalho Acadêmico Orientado (TAO) ou Estágio Curricular Obrigatório que façam parte da integralização curricular de cursos de graduação da UEPB. Serão pontuados os trabalhos concluídos e aprovados.	5 pts/aluno/semestre
11	Orientação de Monitores. Serão pontuados os trabalhos concluídos e aprovados. É permitida a contagem até o limite de 2 semestres de orientação a um mesmo aluno. A existência de monitores e estagiários deverá ser oficializada e devidamente documentada, de acordo com a aprovação do Departamento. A atividade será comprovada através de declaração do coordenador de curso ou do Chefe do Departamento.	4 pts/aluno
12	Orientação de estágios não-obrigatórios em cursos do médio/técnico, graduação e pós-graduação (a cada 90 horas)	01 pts

## 5. PRODUÇÃO INTELECTUAL

### 5.1 PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Serão pontuadas publicações relacionadas à área de atuação do docente ou áreas afins, comprovadas mediante a apresentação de cópia da capa (ou página inicial) e ficha catalográfica do meio de divulgação do trabalho e cópia da primeira e última páginas do texto. No caso de publicação de resumo e trabalho completo, somente a pontuação deste último será computada.

1	Artigo publicado em periódico indexado ( <i>Qualis</i> A1).	40 pts/trabalho
2	Artigo publicado em periódico indexado ( <i>Qualis</i> A2).	35 pts/trabalho
3	Artigo publicado em periódico indexado ( <i>Qualis</i> B1).	30 pts/trabalho
4	Artigo publicado em periódico indexado ( <i>Qualis</i> B2).	27 pts/trabalho
5	Artigo publicado em periódico indexado ( <i>Qualis</i> B3).	24 pts/trabalho
6	Artigo publicado em periódico indexado ( <i>Qualis</i> B4).	21 pts/trabalho
7	Artigo publicado em periódico nacional indexado ( <i>Qualis</i> B5).	19 pts/trabalho
8	Artigo publicado em periódico nacional indexado ( <i>Qualis</i> C).	10 pts/trabalho
9	Tradução de artigos científicos publicados	30% da pontuação correspondente ao indexador

10	Artigo publicado em periódico não-indexado pela CAPES.	05 pts/trabalho
11	Trabalho completo publicado em anais de reunião científica internacional.	20 pts/trabalho Limite de 4 trabalhos
12	Trabalho completo publicado em anais de reunião científica nacional.	10 pts/trabalho/máximo 4
13	Trabalho completo publicado em anais de reunião científica regional ou local.	04 pts/trabalho/máximo 4
14	Publicação individual de crítica ou resenha em revista científica, ou prefácio de obras especializadas ou espetáculos.	10 pts/publicação/limite de 4
15	Resumo expandido, resultante de pesquisa em desenvolvimento, publicado em periódico, boletim técnico (contado apenas se o trabalho não foi publicado completo).	03 pts/resumo. Limite de 8 resumos
16	Resumo expandido, resultante de pesquisa em desenvolvimento, publicado em anais de reunião científica (contado apenas se o trabalho não foi publicado completo).	2,0 pts/resumo. Limite de 8 resumos
17	Resumo em periódico, boletim técnico (contado apenas se o trabalho não foi publicado completo).	1,5 pts/resumo. Limite de 8 resumos
18	Resumo em anais de reunião científica (contado apenas se o trabalho não foi publicado completo).	1,0 pt/resumo. Limite de 8 resumos
19	Publicação de livro cultural ou técnico por editora com Conselho Editorial.	30 pts/ publicação
20	Publicação de livro cultural ou técnico por editora sem Conselho Editorial, com ISBN.	20 pts/ publicação, limite de 2 livros no interstício.
21	Publicação de capítulo de livro cultural ou técnico por editora com Conselho Editorial. (Em livro organizado pelo próprio autor, pontuar apenas o capítulo escrito pelo mesmo.)	15 pts/ publicação
22	Publicação de capítulo de livro cultural ou técnico por editora por editora sem Conselho Editorial, com ISBN. (Em livro organizado pelo próprio autor pontuar apenas um capítulo.)	10 pts/ publicação, limite de 4
23	Organização de livro ou coordenação de coleção (editora com conselho editorial).	20 pts/obra
24	Organização de livro ou coordenação de coleção (editora sem conselho editorial).	10 pts/obra
25	Tradução de peça teatral ou livro publicado.	20 pts/obra
26	Tradução de capítulo de livro publicado.	2 pts/capítulo
<b>5.2 PRODUÇÃO ARTÍSTICA</b>		

1	Exposição artística nacional individual de obras inéditas. (Serão pontuadas exposições devidamente comprovadas por meio de catálogos. Cada exposição deverá ser aprovada pelo Departamento e será pontuada uma única vez.)	20 pts/ exposição
2	Exposição artística nacional coletiva de obras inéditas. (Serão pontuadas exposições devidamente comprovadas por meio de catálogos. Cada exposição deverá ser aprovada pelo Departamento e será pontuada uma única vez.)	10 pts/ exposição
3	Exposição artística internacional individual de obras inéditas. (Serão pontuadas as exposições devidamente comprovadas por meio de catálogos. Cada exposição deverá ser aprovada pelo Departamento e será pontuada uma única vez.)	30 pts/ exposição
4	Exposição artística internacional coletiva de obras inéditas. (Serão pontuadas as exposições devidamente comprovadas por meio de catálogos. Cada exposição deverá ser aprovada pelo Departamento e será pontuada uma única vez.)	15 pts/ exposição
5	Direção de filmes, vídeos, peças teatrais, óperas e espetáculos de dança realizados e/ou encenados. (Os trabalhos artísticos poderão ser pontuados uma única vez, independente do número de apresentações. Serão pontuadas as atividades comprovadas mediante declaração do Chefe do Departamento.)	30 pts/direção
6	Autoria de coreografia, cenografia, figurino, iluminação, trilha sonora ou produção de espetáculos de dança, teatro, ópera, filmes e vídeos. (Os trabalhos artísticos poderão ser pontuados uma única vez, independente do número de apresentações. Serão pontuadas as atividades comprovadas mediante declaração do Chefe do Departamento.)	10 pts/autoria
7	Autoria de peças teatrais, roteiros, óperas, concertos, composições musicais e/ou coreografias integrais apresentadas ou gravadas. (Os trabalhos artísticos poderão ser pontuados uma única vez, independente do número de apresentações, devidamente comprovado e aprovado pelo Departamento. No caso de a obra ter sido publicada e apresentada, considerar somente a publicação. Serão pontuadas as atividades comprovadas mediante declaração do Chefe do Departamento.)	30 pts/autoria

8	Adaptação de peça teatral e/ou ópera encenada e/ou autoria de trabalho na área de comunicação visual publicado. (Os trabalhos artísticos poderão ser pontuados uma única vez, independente do número de apresentações. Serão pontuadas as atividades comprovadas mediante declaração de aprovação pelo Departamento.)	10 pts/adaptação ou trabalho
9	Maquetes. (Cada maquete poderá ser pontuada uma única vez. Serão pontuadas as atividades comprovadas mediante declaração do Chefe do Departamento.)	10 pts/maquete
10	Regência de ópera ou espetáculo musical. (Cada trabalho poderá ser pontuado uma única vez, independente do número de apresentações. Serão pontuadas as atividades comprovadas mediante declaração de aprovação pelo Departamento.)	15 pts/ópera ou musical
11	Transcrição ou arranjo de obras musicais gravadas, publicadas ou executadas. (Cada trabalho poderá ser pontuado uma única vez, independente do número de apresentações ou execuções. Serão pontuadas as atividades comprovadas mediante declaração de aprovação do Departamento.)	10 pts/obra/máximo 4
12	Interpretação de papéis centrais em espetáculos teatrais, operísticos ou de dança. (A participação será pontuada uma única vez, independente do número de apresentações. Serão pontuadas as atividades comprovadas mediante declaração do Chefe do Departamento.)	15 pts/obra
13	Interpretações de papéis secundários em espetáculos teatrais, operísticos ou de dança. (A participação será pontuada uma única vez, independente do número de apresentações. Serão pontuadas as atividades comprovadas mediante declaração do Chefe do Departamento.)	5 pts/obra/máximo 4
<b>5.3 PRODUÇÃO TÉCNICA</b>		
1	Membro de comissão julgadora em eventos científicos internacionais, artísticos, culturais, esportivos, técnicas e de banca de qualificação para o exercício profissional. (Serão pontuadas as participações comprovadas com certificado do evento.)	5 pts/ participação
2	Membro de comissão julgadora em eventos científicos nacionais, artísticos, culturais, esportivos, técnicas e de banca de qualificação para o exercício profissional. (Serão pontuadas as participações comprovadas com certificado do evento.)	3 pts/ participação

3	Membro de comissão julgadora em eventos científicos regionais ou locais, artísticos, culturais, esportivos, técnicas e de banca de qualificação para o exercício profissional. (Serão pontuadas as participações comprovadas com certificado do evento.)	2 pts/ participação
4	Membro de comissão organizadora de eventos ou reuniões científicas internacionais, artísticas, culturais, técnicas e esportivas. (Serão pontuadas as participações comprovadas com a declaração do coordenador da comissão organizadora ou do Chefe de Departamento responsável pela organização do evento.)	10 pts/ participação
5	Membro de comissão organizadora de eventos ou reuniões científicas nacionais, artísticas, culturais, técnicas e esportivas, no âmbito nacional. (Serão pontuadas as participações comprovadas com a declaração do coordenador da comissão organizadora ou do Chefe de Departamento responsável pela organização do evento.)	07 pts/ participação
6	Membro de comissão organizadora de eventos ou reuniões científicas regionais ou locais, artísticas, culturais, técnicas e esportivas, no âmbito nacional. (Serão pontuadas as participações comprovadas com a declaração do coordenador da comissão organizadora ou do Chefe de Departamento responsável pela organização do evento.)	05 pts/ participação
7	Coordenação de comissão organizadora de eventos ou reuniões científicas internacionais, artísticas, culturais, técnicas e esportivas. (Serão pontuadas as participações comprovadas com a declaração do Chefe do Departamento responsável pela organização do evento.)	15 pts/ participação
8	Coordenação de comissão organizadora de eventos ou reuniões científicas nacionais, artísticas, culturais, técnicas e esportivas. (Serão pontuadas as participações comprovadas com a declaração do Chefe do Departamento responsável pela organização do evento.)	10 pts/ participação
9	Coordenação de comissão organizadora de eventos ou reuniões científicas regionais ou locais, artísticas, culturais, técnicas e esportivas. (Serão pontuadas as participações comprovadas com a declaração do Chefe do Departamento responsável pela organização do evento.)	05 pts/ participação

10	Membro de Conselho editorial ou científico de revista científica, artística ou da Editora Universitária da UEPB (EDUEPB). (Este item não contempla participação como consultor <i>ad hoc</i> , pois tal atividade está contemplada em outro item desta tabela.) (Serão pontuadas as participações devidamente comprovadas pela revista.)	10 pts/ participação
11	Membro de Conselho editorial/científico de revista científica, artística vinculadas a instituições de ensino e/ou pesquisa (Serão pontuadas as participações devidamente comprovadas pela revista.)	10 pts/ participação /máximo 2 participações
122	Chefe-Geral ou Editor Responsável de revista científica ou artística. (Serão pontuadas as participações devidamente comprovadas pela revista.)	15 pts/semestre
13	Participação em Comissão Científica de eventos internacionais, científicos, artísticos, culturais, esportivos e técnicos. (Serão pontuadas as participações comprovadas por certificado de participação do evento.)	5 pts/participação
14	Participação em Comissão Científica de eventos científicos nacionais, artísticos, culturais, esportivos e técnicos. (Serão pontuadas as participações comprovadas por certificado de participação do evento.)	3 pts/participação
15	Participação em Comissão Científica de eventos científicos regionais ou locais, artísticos, culturais, esportivos e técnicos. (Serão pontuadas as participações comprovadas por certificado de participação do evento.)	2 pts/participação
16	Membro titular de banca examinadoras de memorial descritivo exigido para a progressão docente, nos termos desta Resolução	3 pts/participação
17	Membro titular de banca de defesa de projetos, estágio supervisionado e de monografias de TAO. (Serão pontuadas as participações comprovadas mediante declaração fornecida pelo coordenador de curso de graduação ou pelo Chefe do Departamento.)	2 pts/ participação
18	Membro titular de banca de defesa de monografia de pós-graduação <i>lato sensu</i> . (Serão pontuadas as participações comprovadas por meio de declaração fornecida pelo coordenador de curso de pós-graduação.)	2 pts participação
19	Membro titular de banca de exame de qualificação de mestrado ou doutorado. (Serão pontuadas as participações comprovadas mediante declaração fornecida pelo coordenador de curso de pós-graduação.)	5 pts/ participação

20	Membro titular de banca de dissertação de mestrado. (Serão pontuadas as participações comprovadas por meio de declaração fornecida pelo coordenador de curso de pós-graduação.)	10 pts/ participação
21	Membro titular de banca de tese de doutorado. (Serão pontuadas as participações comprovadas mediante declaração fornecida pelo coordenador de curso de pós-graduação.)	15 pts/ participação
22	Relatório de pesquisa ou de extensão com financiamento por agência de fomento (CNPq, CAPES, FINEP, UEPB ou outros). (Os relatórios elaborados pelos discentes não devem ser pontuados.) (Serão pontuados os relatórios aprovados no Departamento onde o mesmo foi desenvolvido.)	15 pts/relatório
23	Relatório de projeto de pesquisa ou extensão sem financiamento. (Os relatórios elaborados pelos discentes não devem ser pontuados.) (Serão pontuados os relatórios aprovados no Departamento onde o mesmo foi desenvolvido.)	7,5 pts/relatório
24	Parecer sobre projetos (emitidos por membros dos comitês de Pesquisa, Extensão e Ética).	01 pt/parecer/limite de 30 no interstício
25	Produção de vídeos e softwares, projetos gráficos e fotográficos. (As produções serão pontuadas uma única vez, desde que devidamente comprovadas e aprovadas em reunião de Departamento.)	15 pts/produção
26	Revisão técnica de livros científicos e literários. (O trabalho executado deverá ser devidamente comprovado por meio de declaração do autor do livro.)	10 pts/revisão
27	Aceitação de patentes. (Serão pontuadas as aceitações comprovadas.)	30 pts/patente
28	Produto ou processo de inovação tecnológica	15 pts/produto ou processo
29	Presidente de Conselho Editorial de revista científica, artística ou da EDUEPB. (Este item não contempla conselho editorial composto pelos consultores <i>ad hoc</i> , pois esta atividade já está contemplada em outro item desta Tabela.) (Serão pontuadas as pontuações comprovadas por declaração fornecida pelo conselho da revista.)	15 pts/participação
<b>6. ATIVIDADES DE EXTENSÃO E PESQUISA</b>		
<b>6.1 ATIVIDADES DE EXTENSÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		



1	Coordenação de projetos ou programas de extensão com financiamento, aprovada pelo Departamento, em andamento ou concluída no período avaliado e realizada sem remuneração. (Serão pontuados os relatórios aprovados no Departamento onde o mesmo foi desenvolvido ou por declaração do Chefe do Departamento.)	30 pts/projeto/no interstício.
2	Coordenação de projetos de extensão sem financiamento e/ou de prestação de serviços. (Serão pontuadas coordenações comprovadas por meio de documentos de aprovação do projeto pelo Departamento ou declaração do Chefe e mediante relatório.)	20 pts/projeto/ no interstício.
3	Membro de projetos de extensão, aprovado pelo Departamento, com duração igual ou superior a 3 meses. (Serão pontuadas participações comprovadas mediante documentos de aprovação do projeto pela agência de fomento ou declaração do Chefe.)	5 pts/projeto
4	Curso ministrado com aprovação do Departamento sem remuneração. (Serão pontuados cursos devidamente aprovados no Departamento onde os mesmos foram desenvolvidos.) (A pontuação será dividida entre os professores envolvidos em cada curso.)	0,5 pt/hora-aula - limite de 15 pts
5	Atividades não remuneradas de assessoria, consultoria, perícia ou sindicância, até o limite de 30 horas anuais, devidamente comprovadas pelo Departamento responsável ou por declaração do Chefe do Departamento.	1 pt/cada 2 horas - limite de 15 pts
6	Coordenação de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> como atividade não remunerada extraordinariamente, aprovada e comprovada mediante declaração do Chefe do Departamento ou ata da reunião do Departamental. (Serão pontuadas atividades com duração mínima igual ou superior a 3 meses.)	7,5 pts/semestre
<b>6.2 ATIVIDADES DE PESQUISA</b>		
1	Apresentação de trabalho ou mostra documental em reunião científica internacional. (Somente para o apresentador e/ou orientador do trabalho.) (Serão pontuadas participações comprovadas por declaração do coordenador do evento científico.)	10 pts/trabalho
2	Apresentação de trabalho ou mostra documental em reunião científica nacional. (Somente para o apresentador e/ou orientador do trabalho.) (Serão pontuadas participações comprovadas por declaração do coordenador do evento científico.)	7 pts/trabalho

3	<p>Apresentação de trabalho ou mostra documental em reunião científica regional ou local. (Somente para o apresentador e/ou orientador do trabalho.) (Serão pontuadas participações comprovadas por declaração do coordenador do evento científico.)</p>	5 pts/trabalho
4	<p>Proferir palestras, conferências em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científicos internacionais. (Somente serão pontuados eventos devidamente comprovados e não remunerados.) (Serão pontuadas participações comprovadas mediante declaração do coordenador do evento científico)</p>	15 pts/tema
5	<p>Proferir palestras, conferências em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científicos nacionais. (Somente serão pontuados eventos devidamente comprovados e não remunerados.) (Serão pontuadas participações comprovadas mediante declaração do coordenador do evento científico)</p>	12 pts/tema
6	<p>Proferir palestras, conferências em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científicos regionais ou locais. (Somente serão pontuados eventos devidamente comprovados e não remunerados.) (Serão pontuadas participações comprovadas mediante declaração do coordenador do evento científico)</p>	8 pts/tema
7	<p>Ministrar minicursos em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científicos internacionais. (Somente serão pontuados eventos devidamente comprovados e não remunerados.) (Serão pontuadas participações comprovadas mediante declaração do coordenador do evento científico.)</p>	15 pts/ curso
8	<p>Ministrar minicursos em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científicos nacionais. (Somente serão pontuados eventos devidamente comprovados e não remunerados.) (Serão pontuadas participações comprovadas mediante declaração do coordenador do evento científico.)</p>	12 pts/ curso

9	<p>Ministrar minicursos em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científicos ou, ainda, ministrar curso de capacitação para servidor público, no âmbito da UEPB, devidamente autorizado pela PRRH.</p> <p>(Somente serão pontuados eventos devidamente comprovados e não remunerados.)</p> <p>(Serão pontuadas participações comprovadas mediante declaração do coordenador do evento científico ou da PRRH.)</p>	8 pts/curso
10	<p>Ministrar cursos de capacitação para servidor público, no âmbito da UEPB, devidamente autorizado pela PRRH.</p> <p>(Somente serão pontuados eventos devidamente comprovados e não remunerados.)</p> <p>(Serão pontuadas participações comprovadas mediante declaração do coordenador do evento científico ou da PRRH.)</p>	10 pts/curso
11	<p>Participar de mesa redonda e debates, em eventos acadêmicos internacionais.</p> <p>(Somente serão pontuados os eventos devidamente comprovados e não remunerados.)</p> <p>(Serão pontuadas participações comprovadas por meio de declaração do coordenador do evento isolado.)</p>	5 pts/tema
12	<p>Participar de mesa redonda e debates, em eventos acadêmicos nacionais.</p> <p>(Somente serão pontuados os eventos devidamente comprovados e não remunerados.)</p> <p>(Serão pontuadas participações comprovadas por meio de declaração do coordenador do evento isolado.)</p>	3 pts/tema
13	<p>Participar de mesa redonda e debates, em eventos acadêmicos regionais ou locais.</p> <p>(Somente serão pontuados os eventos devidamente comprovados e não remunerados.)</p> <p>(Serão pontuadas participações comprovadas por meio de declaração do coordenador do evento isolado.)</p>	2 pts/tema
14	<p>Participar de painéis em eventos acadêmicos internacionais.</p> <p>(Somente serão pontuados os eventos devidamente comprovados e não remunerados.)</p> <p>(Serão pontuadas participações comprovadas por meio de declaração do coordenador do evento isolado.)</p>	2 pts/tema

15	Participação em painéis em eventos científicos nacionais, regionais ou locais. (Somente serão pontuados os eventos devidamente comprovados.) (Serão pontuadas as participações comprovadas mediante declaração do coordenador do evento científico.)	1 pts/tema
16	Premiação de trabalhos artísticos, arquitetônicos, científicos ou literários em eventos esportivos e culturais. (O trabalho será pontuado uma única vez e a premiação deverá ser comprovada.) (Serão pontuadas premiações comprovadas por declaração do coordenador do evento científico.)	15 pts premiação/ trabalho
17	Menção Honrosa de trabalhos artísticos, arquitetônicos, literários, em eventos esportivos e culturais. (O trabalho será pontuado uma única vez e a menção honrosa deverá ser devidamente comprovada.) (Serão pontuadas as menções honrosas comprovadas mediante declaração do coordenador do evento científico.)	5 pts/trabalho
18	Coordenação de projetos de ensino ou pesquisa com financiamento. Coordenação de núcleo de pesquisa, devidamente criado pelo CONSUNI, cadastrado em órgão de fomento e aprovada pelo Departamento, com duração igual ou superior a 3 meses. (Serão pontuadas coordenações comprovadas por meio de documentos de aprovação do projeto pela agência de fomento ou declaração do Chefe e mediante relatório.)	30 pts/projeto/ no interstício
19	Coordenação de projetos de ensino ou pesquisa sem financiamento. (Serão pontuadas coordenações comprovadas por meio de documentos de aprovação do projeto pelo Departamento ou declaração do Chefe e mediante relatório.)	20 pts/projeto/ no interstício.
20	Bolsista de Produtividade/CNPq	30 pts/no interstício
21	Líder de grupo de pesquisa cadastrado na base de dados do CNPq	10 pts/grupo
22	Membro de Grupo de pesquisa ou de equipe de projetos de ensino ou pesquisa, aprovado pelo Departamento, com duração igual ou superior a 3 meses. (Serão pontuadas participações comprovadas mediante documentos de aprovação do projeto pela agência de fomento ou declaração do Chefe.)	5 pts/Grupo ou projeto
<b>7. QUALIFICAÇÃO</b>		

1	Afastamento integral para cursar pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado, ou ainda para realização de estágio pós-doutoral, comprovado por meio de Portaria da Reitoria e relatório aprovado pelo Departamento.	25% da pontuação mínima/semestre
2	Afastamento parcial para cursar pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado, ou ainda para realização de estágio pós-doutoral, comprovado por ata da reunião que concedeu o afastamento ou por declaração do Chefe e relatório aprovado pelo Departamento.	12,5% da pontuação mínima/semestre
<b>8. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E REPRESENTAÇÕES</b>		
1	Coordenador de Intercâmbios Internacionais, nomeados por Portaria (atividade não remunerada extraordinariamente). Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a 3 e comprovadas através de documentos de homologação do cargo.	2,5 pts/coordenadoria
2	Presidente de comissão permanente da UEPB	10 pts/ano
3	Membro de comissão permanente da UEPB. São consideradas as comissões de caráter permanente na UEPB: a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, a Comissão de Compras e Licitações, Comissão de acumulação de cargos e vencimentos - CACV, a Comissão Própria de Avaliação – CPA. (Somente serão pontuadas as atividades administrativas com duração igual ou superior a 3 meses) A atividade será comprovada por documento de nomeação da comissão.	5 pts/ano
4	Presidente de comissão temporária criadas pelos Conselhos Superiores da UEPB	5 pts/comissão/ano
5	Membro de comissão temporária criada pelos Conselhos Superiores da UEPB	2,5 pts/comissão
6	Membro do comitê de ética da UEPB. (Somente serão pontuadas atividades administrativas com duração igual ou superior a 3 meses.) (A atividade será comprovada por documento de nomeação da comissão.)	5 pts/ano
7	Docente devidamente licenciado para exercer mandato sindical representativo da categoria, em efetivo exercício, em conformidade com o art. 33, inciso XVII, da Constituição do Estado da Paraíba. (Serão pontuadas as atividades de representação com duração igual ou superior a 3 meses e comprovadas mediante portaria da reitoria).	25% da pontuação mínima/semestre

8	Outros membros de diretoria de Associação (ADUEPB ou ANDES) em efetivo exercício. (Serão pontuadas as atividades de representação com duração igual ou superior a 3 meses e comprovadas mediante documento da associação.)	10 pts/semestre
9	Membro de conselhos na UEPB. (Serão pontuadas as atividades com duração igual ou superior a 3 meses, comprovadas por documento de homologação do cargo ou por declaração do Chefe.)	2,5 pts/ conselho/Semestre
10	Membro de Comissão Permanente do Departamento. Serão consideradas as comissões nomeadas pelo Chefe do Departamento e comprovadas por Portaria. Serão pontuadas as atividades com duração superior a 3 meses, comprovadas através de documento de nomeação da comissão pelo Chefe.	1,5 pts/ participação/ano
11	Membro de comissões temporárias internas do Departamento. (O docente poderá pontuar sua participação em até 4 (quatro) comissões por ano, oficializadas por Portaria.)	2 pts/comissão
12	Membro de comissões externas ao Departamento e à UEPB, nomeado pela Administração Superior da UEPB e/ou pelo CEE, CNPq ou MEC. (Serão consideradas as comissões nomeadas por portarias e comprovadas mediante documento de homologação da comissão.)	5 pts/ participação/ano
13	Cargos que representam estruturas criadas pelo Departamento. (Serão considerados os cargos que estão previstos no Regimento Interno do Departamento e de acordo com o Regimento Geral da UEPB.) (Serão pontuadas as atividades com duração igual ou superior a 3 meses e comprovadas por documento de homologação do cargo ou declaração do Chefe do Departamento.) (Limitadas as participações em até 03 cargos por semestre.)	2,5 pts/semestre
14	Membro de Colegiado de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-Graduação. (São consideradas as participações oficiais devidamente comprovadas.) (Somente serão pontuadas as atividades administrativas com duração igual ou superior a 3 meses, comprovadas por documento de homologação do cargo ou por declaração do Chefe do Departamento.)	2,5 pts/semestre

15	Presidente, em efetivo exercício, de associação científica relacionada à sua área profissional. (A pontuação é fixa e independe do número de associações científicas de cujas Diretorias o docente é presidente (tempo mínimo de 6 meses) e comprovado por documento de homologação do cargo ou por declaração do Diretor da associação.)	5 pts/ano
16	Membro, em efetivo exercício, de Diretoria de associação científica relacionada à sua área profissional. (A pontuação é fixa e independente do número de associações científicas de cujas Diretorias o docente é membro efetivo (tempo mínimo de 6 meses) e comprovado por documento de homologação do cargo.)	2,5 pts/ano
<b>9. OUTRAS ATIVIDADES</b>		
1	Membro de Diretoria de organizações de fomento e de organizações não governamentais de expressão reconhecida, desde que esteja relacionado à sua atividade profissional e cuja participação seja aprovada pelo Departamento. (Serão pontuadas as participações com duração mínima de 6 meses e comprovadas através de ata da reunião de aprovação no Departamento.)	2 pts/semestre
2	Consultorias <i>ad hoc</i> prestadas a editoras de publicações especializadas e a agências fomentadoras. (Poderão ser pontuadas as consultorias internas e externas à Universidade, prestadas a editoras de publicações especializadas e a agências fomentadoras e comprovada mediante documento encaminhado pelo órgão que solicitou a consultoria.)	2 pts/parecer
3	Banca de Concursos Públicos e Processos Seletivos sem remuneração. (Serão pontuadas as participações em bancas de concursos públicos e processos seletivos de servidores públicos de Universidades, de alunos para pós-graduação <i>stricto sensu</i> e de alunos transferidos de outras instituições para a UEPB.) (A atividade será comprovada mediante documentação de homologação do concurso ou do processo seletivo emitido pela instituição pública.)	5 pts/participação
4	Coordenadorias internas das Unidades Acadêmicas de laboratório, pesquisa, extensão e de monitoria. Serão pontuadas as coordenações oficializadas por Ordem de Serviço ou Portaria do Chefe do Departamento, com duração igual ou superior a 3 meses. Atividade comprovada através de documento de homologação da mesma ou por declaração do Chefe do Departamento.	2,5 pts/semestre

5	Coordenação de Estágio Supervisionado, de atividade prática curricular profissionalizante e/ou Prática de Ensino e Coordenação do Trabalho Acadêmico Orientado – TAO. Atividade comprovada através de documento de homologação da coordenadoria ou por declaração do Chefe de Departamento.	2,5 pts/semestre
6	Conclusão de cursos de aperfeiçoamento na área afim. Serão pontuados os cursos comprovados, com o mínimo de 180 horas. Comprovadas através de declaração do coordenador do curso de aperfeiçoamento.	5 pts/curso
7	Conclusão de curso de especialização na área afim autorizado pelo Departamento. (Serão pontuados os cursos comprovados mediante declaração do coordenador do curso de especialização.)	5 pts/curso
<b>10. DOCENTES EM CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA COM FUNÇÃO GRATIFICADA</b>		
1	Reitor (Serão pontuadas as atividades com duração igual ou superior a 3 meses, comprovada por publicação de ato de nomeação pelo Governador em Diário Oficial do Estado.)	25% da pontuação mínima da classe/semestre
2	Vice-Reitor (Serão pontuadas as atividades com duração igual ou superior a 3 meses, por publicação de ato de nomeação pelo Governador em Diário Oficial do Estado.)	17,5% da pontuação mínima da classe/semestre
3	Pró-Reitor ou equivalente. (Serão pontuadas as atividades com duração igual ou superior a 3 meses e comprovadas por Portaria do Reitor.)	17,5% da pontuação mínima da classe/semestre
4	Pró-Reitor Adjunto ou equivalente e Assessoria Técnica. (Serão pontuadas as atividades com duração igual ou superior a 3 meses e comprovadas por Portaria do Reitor.)	12,5% da pontuação mínima da classe/semestre
5	Diretor de Centro (Serão pontuadas as atividades com duração igual ou superior a 3 meses e comprovadas por Portaria do Reitor.)	17,5% da pontuação mínima da classe/semestre
6	Diretor Adjunto de Centro (Serão pontuadas as atividades com duração igual ou superior a 3 meses e comprovadas por Portaria do Reitor.)	12,5% da pontuação mínima da classe/semestre
7	Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso de Graduação ou de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Serão pontuadas as atividades com duração igual ou superior a 3 meses e comprovadas por Portaria do Reitor.)	17,5% da pontuação mínima da classe/semestre



8	Chefe Adjunto de Departamento ou Coordenador Adjunto de Curso de Graduação ou de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Serão pontuadas as atividades com duração igual ou superior a 3 meses e comprovadas por Portaria do Reitor.)	12,5% da pontuação mínima da classe/semestre
9	Diretor de fundações universitárias. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração igual ou superior a 3 meses, comprovadas através de publicação no Diário OFICIAL.	7,5 % da pontuação mínima da classe/semestre
10	Direção e Coordenação setorial, bem como todos os demais cargos não especificados neste campo. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração igual ou superior a 3 meses. Comprovado por Portaria publicada no Diário OFICIAL.	7,5 % da pontuação mínima da classe/semestre

Campina Grande, 14 de dezembro de 2009

**Profª MARLENE ALVES SOUSA LUNA**  
Presidente